**TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO**

**EM PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL**

**Nome Do Aluno**, brasileiro(a), **estado civil**, portador(a) da cédula de identidade **número da identidade**, expedida por **SSP**-**ES** inscrito(a) no cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº. **000.000.000-00**, residente e domiciliado(a) na **Endereço Completo**, estudante da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, doravante denominado **ALUNO**, regularmente matriculado(a) no **Curso de** **Curso De Graduação**, doravante denominado **CURSO DE ORIGEM**, do **Centro**, **campus**  e inscrito(a) no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, edital **XX/XXXX – PROGRAMA,** pelo qual frequentará, no período de  **XX/XX/20XX** a  **XX/XX/20XX**, ministrado pela  **NOME DA INSTITUIÇÃO ANFITRIÃ,** instituição educacional com sede na cidade de **CIDADE ONDE SE SITUA A INSTITUIÇÃO ANFITRIÃ, PAÍS,** doravante denominada **INSTITUIÇÃO ANFITRIÃ**.

Para efeitos deste Termo, o aluno nomeia seus procuradores por meio deste instrumento particular os senhores **Nome Completo**, brasileiro(a), **estado civil**, portador(a) da cédula de identidade **número da identidade**, expedida por **SSP**-**ES** inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. **000.000.000-00**, residente e domiciliado(a) na  **Endereço Completo,** telefones  **contatos telefônicos** e endereço eletrônico  **e-mail; e Nome Completo**, brasileiro(a), **estado civil**, portador(a) da cédula de identidade **número de identidade**, órgão expedidor **SSP-ES** inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. **000.000.000-00**, residente e domiciliado(a) na **Endereço Completo,** telefones  **contatos telefônicos** e endereço eletrônico  **e-mail** durante a sua participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional.

Caso haja alteração das pessoas acima qualificadas, esta deverá ser informada imediatamente à Coordenação de Mobilidade para o Exterior, sendo utilizado o mesmo procedimento descrito no parágrafo anterior.

**I. COMPROMISSOS ANTES DA PARTIDA**

1. Celebrar contratos de seguro saúde ainda no Brasil, com validade no país de destino, entre a data da viagem e o início das atividades do programa de mobilidade com a cobertura mínima exigida pelo país ou região de destino;
2. Elaborar plano de estudos com a orientação e aprovação pelo Colegiado do curso de origem;
3. Solicitar o trancamento da matrícula referente ao período de mobilidade junto ao Colegiado do curso;
4. Responsabilizar-se pela obtenção, guarda e renovação de seu visto de estudo e de quaisquer outros documentos e providências exigidas pelo país de destino para efeito de ingresso ou permanência, por exemplo, carteira de vacinação internacional e vacinas obrigatórias, assumindo integralmente o pagamento das despesas respectivas.

**II. COMPROMISSOS DURANTE A MOBILIDADE**

1. Realizar com o melhor de seu empenho as atividades previstas no programa de mobilidade, observando padrões de ética e cidadania em sua convivência acadêmica e social na Instituição Anfitriã;
2. Responder a todos os questionamentos e demandas feitas pela Coordenação de Mobilidade para o Exterior e/ou pelo Colegiado do curso por correio eletrônico ou mídias sociais;
3. Obedecer às normas internas da Instituição Anfitriã;
4. Celebrar contratos de seguro saúde, com validade no país de destino durante o período da mobilidade até a data de retorno ao Brasil, com a cobertura mínima exigida pela Instituição Anfitriã, país ou região de destino;
5. Participar de todas as atividades acadêmicas relativas às disciplinas em que se matricular na Instituição Anfitriã, inclusive respeitar o número mínimo de créditos estipulados;
6. Divulgar a Ufes, a cidade de seu campus, o estado do Espírito Santo e o Brasil na Instituição Anfitriã;
7. Responsabilizar-se por seus estudos, frequência às aulas e cumprimento de todas as exigências determinadas na Instituição Anfitriã;
8. Obedecer a normas legais e regras de conduta da Instituição Anfitriã e do país de destino;
9. Respeitar os regulamentos dos programas de mobilidade das instituições acadêmicas e da agência de financiamento, quando houver;
10. Caso seja necessário alterar o plano de estudos, solicitar aprovação da nova versão do plano ao Colegiado do curso e à Coordenação de Mobilidade para o Exterior;
11. Informar ao Colegiado do seu curso e à Coordenação de Mobilidade para o Exterior, e manter atualizados seu endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à sua localização na Instituição Anfitriã.

**III. COMPROMISSOS AO REGRESSAR À UFES**

1. Matricular-se no curso de origem no semestre subsequente ao término do período de participação no programa de mobilidade indicado neste termo;
2. Solicitar aproveitamento de estudos ao Colegiado do curso, ciente de que este tem autonomia para tal realização e que seguirá a Resolução 23/97. Para tal solicitação, deverão ser anexados os documentos acadêmicos oficiais da Instituição Anfitriã solicitados pelo Colegiado;
3. Prestar informações à Coordenação de Mobilidade para o Exterior, quando solicitadas, sobre atividades acadêmicas e experiências desenvolvidas na Instituição Anfitriã;
4. Auxiliar na divulgação do programa de mobilidade entre os demais estudantes da Ufes, prestando informação sobre sua experiência sempre que solicitado por qualquer interessado ou pela própria Universidade.

**IV. COMPROMISSOS NA PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE**

1. Caso haja interesse do aluno e concordância da Instituição Anfitriã na prorrogação do programa, este deverá solicitar formalmenteautorização à Coordenação de Mobilidade para o Exterior, anexando carta convite daquela instituição com justificativas, detalhamento de atividades e período.
2. Quando da entrega dos documentos registrados no parágrafo anterior, o aluno anexará outro Termo de Compromisso com as exigências normais de uma prorrogação.

**V. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

1. O aluno declara estar ciente de que a Ufes não se responsabiliza por situações de caso fortuito ou força maior de qualquer natureza, nem por problemas advindos de situações em que o aluno se exponha a risco e/ou perigo ou, ainda, de problemas que advenham de ações praticadas pelo próprio aluno;
2. O aluno declara estar ciente de que a Ufes não se responsabiliza por despesas referentes a seguro saúde, emissão de passaportes, emissão ou renovação de vistos;
3. O aluno se compromete a assumir o pagamento de todas as despesas necessárias à sua participação no programa de mobilidade, especialmente aquelas relativas a passagens aéreas de ida e volta, hospedagem, alimentação e todas as demais circunstanciadas que se façam necessárias à sua estada na instituição anfitriã, durante o período de mobilidade;
4. O aluno se compromete a ser responsável por todas as providências e pelo pagamento das despesas relativas às atividades extraordinárias que pretenda desenvolver antes, durante ou após o período de mobilidade, tais como passeios turísticos, atividades de lazer, emissão de carteira estudantil, cursos complementares ou materiais específicos para disciplinas do plano de estudos;
5. O descumprimento de qualquer item deste termo implicará no desligamento do aluno do programa de mobilidade.

E, por estar de inteiro acordo com as condições aqui pactuadas, firma o presente Termo de Compromisso, juntamente com seus representantes outorgados, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória-ES, XX/XX/20XX.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 NOME DO ALUNO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL